



PREFEITURA DE  
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 2.864/2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL N.º 2.752, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024, A QUAL DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 2.752/2024, passando a viger com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato administrativo de prestação de serviços com até 193 (cento e noventa e três) profissionais do magistério, sendo: 70 (setenta) professores dos anos iniciais do ensino fundamental, 40 (quarenta) professores de Educação Infantil, 20 (vinte) professores de educação especial, 01 (um) Psicólogo; 02 (dois) Psicopedagogo, 10 (dez) Técnicos Educacionais e 50 (cinquenta) Auxiliares de Sala, durante o ano letivo de 2025, em caráter excepcional de regime de designação temporária, para atender às necessidades da Rede Pública Municipal de Educação, nos casos de afastamento e vacância, entre outras previstas no Estatuto do Magistério Público Municipal, bem como, quando não preenchidas vagas através da oferta de extensão de carga horária aos professores efetivos.”

**Art. 2º** Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal 2.752/2024.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Conceição do Castelo-ES, em 24 de outubro de 2025.

  
VALBER DE VARGAS FERREIRA  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

## SANÇÃO

Eu **VALBER DE VARGAS FERREIRA**, Prefeito de Conceição do Castelo Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** para todos os fins de direito e que se fizerem necessários o **PROJETO DE LEI N.º 109/2025** de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 21 de outubro de 2025, atribuindo – a como **LEI n.º 2.864/2025**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo / ES, 24 de outubro de 2025.

  
**VALBER DE VARGAS FERREIRA**  
Prefeito Municipal